



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 6/2020/SEaD/R

#### **Edital nº 006/2020 – SEaD-UFSCar** **Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador - UAB/CAPES**

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professor Formador, em conformidade com a Portaria Capes no 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes no 15, de 23 de janeiro de 2017 e com a Portaria Capes no 102, de 10 de maio de 2019, para atuar no curso Segunda Licenciatura em Educação Especial, na modalidade a distância.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Professor Formador será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Valor da bolsa: R\$ 1300,00 (Hum mil e trezentos reais), mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária da CAPES.

1.5. Período de atuação: Previsão de dezembro de 2020 a novembro de 2022, conforme a oferta das disciplinas.

1.6. Requisitos do(a) candidato(a):

1.6.1. Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência o magistério superior;

1.6.2. Cumprir com os requisitos exigidos, em conformidade com o Grupo/Disciplina em que se inscrever, conforme item 2;

1.6.3. Estar vinculado como professor concursado à Universidade Federal de São Carlos, observando-se os critérios de prioridade descritos no item 6.2 deste edital.

1.7. Atividades a serem desempenhadas:

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

1.8. Validade deste edital : 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de dois anos, conforme necessidade.

#### 2. DAS DISCIPLINAS E ÁREAS

Grupo	Disciplinas	Requisitos
Grupo 1	- Ambientação Digital e Acessibilidade	- Ser professor da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 2	- Produção de Mídias Acessíveis	- Ser professor da UFSCar;

Grupo 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diversidades, Identidades e Direitos Humanos</li> <li>- Fundamentos da Educação Especial</li> <li>- Políticas Educacionais e Funcionamento da Educação Especial</li> <li>- Ensino e Consultoria Colaborativa</li> <li>- Gestão Educacional</li> <li>- Ética e Sustentabilidade</li> <li>- Comunicação Alternativa e Suplementar</li> <li>- Teoria para o Ensino de Matemática</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser professor da UFSCar;</li> <li>- Ter experiência em Educação Especial.</li> </ul>
Grupo 4	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pensamento e Linguagem</li> <li>- Leitura e Escrita para a pessoa com deficiência</li> <li>- Libras Introdutória</li> <li>- Surdez e abordagem Bilíngue</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser professor da UFSCar;</li> <li>- Ter experiência em Educação Especial.</li> </ul>
Grupo 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deficiência Visual: contextos e práticas educacionais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser professor da UFSCar;</li> <li>- Ter experiência em Educação Especial.</li> </ul>
Grupo 6	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Surdocegueira e Deficiência Múltipla: contextos e práticas educacionais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser professor da UFSCar;</li> <li>- Ter experiência em Educação Especial.</li> </ul>
Grupo 7	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Transtorno do Espectro do Autismo: contextos e práticas educacionais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser professor da UFSCar;</li> <li>- Ter experiência em Educação Especial.</li> </ul>
Grupo 8	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)</li> <li>- Tecnologia Assistiva</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser professor da UFSCar;</li> <li>- Ter experiência em Educação Especial.</li> </ul>
Grupo 9	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deficiência Intelectual: contextos e práticas educacionais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser professor da UFSCar;</li> <li>- Ter experiência em Educação Especial.</li> </ul>
Grupo 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deficiência Física: contextos e práticas educacionais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser professor da UFSCar;</li> <li>- Ter experiência em Educação Especial.</li> </ul>
Grupo 11	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Educação Especial na Educação Infantil</li> <li>- Educação Especial no Ensino Fundamental</li> <li>- Educação Especial no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser professor da UFSCar;</li> <li>- Ter experiência em Educação Especial.</li> </ul>
Grupo 12	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Altas Habilidades/Superdotação: contextos e práticas educacionais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser professor da UFSCar;</li> <li>- Ter experiência em Educação Especial.</li> </ul>
Grupo 13	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejamento Educacional Individualizado I: elaboração e avaliação</li> <li>- Planejamento Educacional Individualizado II: intervenções</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser professor da UFSCar;</li> <li>- Ter experiência em Educação Especial.</li> </ul>

Grupo 14	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Metodologia do Trabalho Científico: aspectos éticos da pesquisa</li> <li>- Estágio Supervisionado I</li> <li>- Processos Investigativos I: TCC</li> <li>- Estágio Supervisionado II</li> <li>- Processos Investigativos II: TCC</li> <li>- Estágio Supervisionado III</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser professor da UFSCar;</li> <li>- Ter experiência em Educação Especial.</li> </ul>
----------	---	---

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I , exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://questionarios.sead.ufscar.br/index.php/364746?lang=pt-BR> .

3.2. No sistema eletrônico de inscrição o candidato deverá preencher o cadastro, escolher o(s) grupo(s) de atuação e anexar os seguintes documentos:

3.2.1. Documentos comprobatórios das experiências e produções científica e acadêmica para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo III;

3.2.2. Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora, questionado na forma digital e conforme modelo do Anexo II;

3.2.3. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);

3.2.4. Documentos comprobatórios dos itens 1.6.1, 1.6.2. e 1.6.3.

3.3. Para efeitos de comprovação da experiência como professor no magistério superior serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.

3.3.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor.

3.3.2. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.

3.4. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG.

3.5. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail [editais@sead.ufscar.br](mailto:editais@sead.ufscar.br) , observado o cronograma disponível no Anexo I.

3.6. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.8. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.9. O cronograma poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da UFSCar.

3.10. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

3.11. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

3.12. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará de uma fase composta por avaliação de documentação comprobatória em conformidade com o Anexo III.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios de avaliação da Tabela de Valoração disponível no Anexo III.

4.3. A Comissão Julgadora não analisará e nem pontuará a documentação de candidato que não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 1.6 do edital.

4.4. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério.

4.5. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 1.6 não serão considerados para fins de pontuação.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- 4.6.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 1.6 do edital;
- 4.6.2. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;
- 4.6.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);
- 4.6.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 4.6.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 4.6.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## 5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída pelo menos três membros, sendo um presidente de comissão.

5.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora é publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.

5.3. A UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membro(s) da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.

5.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

- 5.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- 5.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- 5.4.3. Aquele que tiver trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no processo seletivo;
- 5.4.4. Aquele que tiver sido orientador ou coorientador acadêmico de candidato em curso de graduação, especialização lato sensu ou mestrado, em prazo inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no processo seletivo;
- 5.4.5. Aquele que tiver sido orientador ou coorientador acadêmico em curso de doutorado ou supervisor de pós-doutorado de candidato;
- 5.4.6. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- 5.4.7. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

5.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo V e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 5.4.

5.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o subitem 5.5, a UFSCar procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

5.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a prova de experiência e produção científica e acadêmica a Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, conforme estabelecido na Tabela de Valoração, anexo III.

6.2. Os candidatos serão classificados por grupo (item 2) em ordem decrescente de pontuação, considerando prioritariamente os candidatos docentes concursados da UFSCar, obedecendo o art.6, §4 da Portaria CAPES 102 de 10 de maio de 2019, seguindo a seguinte prioridade:

- 6.2.1. prioridade 1: professores do Departamento da UFSCar onde as disciplinas são alocadas;
- 6.2.2. prioridade 2: professores da UFSCar em geral.

6.3. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- 6.3.1. idade, em favor do candidato mais idoso;
- 6.3.2. maior pontuação em experiência profissional;
- 6.3.3. maior pontuação em produção científica.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo V, e enviados por email para [editais@sead.ufscar.br](mailto:editais@sead.ufscar.br).

7.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto:

7.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;

7.2.2. ao resultado preliminar do processo seletivo (pontuação e classificação dos candidatos na prova de experiência e produção científica e acadêmica);

7.2.3. ao resultado final;

7.2.4. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme artigo 5o, §1o, da Portaria Capes no 102, de 23 de janeiro de 2017.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Cujo teor despreze a qualquer envolvido no processo;

7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

7.4.4. Encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais on-line ou interpostos perante órgão incompetente;

7.4.5. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.4.6. Interpostos por quem não seja legitimado;

7.4.7. Interpostos contra hipótese diversa das previstas no subitem 7.3;

7.4.8. Interpostos fora do prazo, em desacordo com o cronograma deste processo seletivo;

7.4.9. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

7.6. Findo o prazo previsto no cronograma, a decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

7.7. A Comissão não analisará documentos não motivados e entregues fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

## 8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

8.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## 9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O provimento das vagas de bolsista na modalidade de Professor Formador, dar-se-á a critério da UFSCar e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, conforme o resultado final do processo seletivo regido por este Edital.

9.2. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenha sido desclassificado por qualquer motivo.

9.3. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

9.4. Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar a documentação solicitada neste edital no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

## 10. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

10.1. Para receber bolsa CAPES, o candidato não pode ter vinculação com outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei no 11.273/2006 e nem com outras bolsas concedidas pela Capes, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. Na assinatura do termo de compromisso, o candidato que receber outra bolsa deverá abdicar desse vínculo para fazer jus à concessão de bolsa referente a este edital;

10.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria Capes no

183/2016 e a Portaria Capes no 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.

10.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que, devido a alguma eventualidade, o repasse de verbas para o pagamento de bolsas seja suspenso, as atividades para as quais abre-se o presente Edital serão suspensas, considerando que o recebimento das bolsas não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

10.4. Para início das atividades do candidato convocado e a concessão de bolsa do Sistema UAB, exigir-se-á do candidato, nos termos da Portaria Capes no 183/2016, Portaria Capes no 15/2017 e deste Edital, o que segue:

10.4.1. Comprovação documental dos requisitos previstos nos itens 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3;

10.4.1.1. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

10.4.2. Firmar o Termo de Compromisso do Bolsista da Capes e cumprir o disposto no mesmo;

10.4.3. Firmar o Termo de Cessão de Direitos Autorais em que transfere à Capes UFSCar todos os direitos de autoria/propriedade do conteúdo produzido, necessários para seu uso, subcessão e comercialização;

10.4.4. Exercer as atividades previstas no item 1.8 e definidas pela UFSCar em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, em horário definido conforme sua disponibilidade;

10.4.5. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas, em conformidade com a Portaria Capes no 183/2016 e Portaria Capes no 15/2017;

10.4.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

10.4.7. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente e entregá-la na UFSCar.

10.5. Os documentos que comprovam a experiência devem estar de acordo com o item 3.3 deste edital.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.9. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso da SEaD, no Termo de Compromisso do Bolsista da Capes, neste Edital, na Portaria Capes no 183/2016 e em demais normas da Capes e normas internas da UFSCar, implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## 11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

11.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

11.3. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão como bolsista, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

11.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

11.5. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

11.5.1. Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

11.5.2. Anexo II – Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;

11.5.3. Anexo III – Tabela de Valoração

11.5.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar ;

11.5.5. Anexo V – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação.

11.6. A UFSCar reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**Processo Seletivo de professor**  
**Edital SEaD – Nº 006/2020**

**Cronograma de Realização do Processo Seletivo**

Data inicial	Data final	Atividade
09/11/2020		Publicação do Edital
09/11/2020	13/11/2020	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
18/11/2020	08/12/2020	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora
	09/12/2020	Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora
10/12/2020	11/12/2020	Prazo para recurso contra a lista de membros da Comissão Julgadora
	14/12/2020	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
	21/12/2020	Divulgação do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
22/12/2020	23/12/2020	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
	24/12/2020	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação dos candidatos

**ANEXO II**  
**Processo Seletivo de professor**  
**Edital SEaD – Nº 006/2020**

**Declaração de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora**

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e experiências destinado à seleção de interessados em atuar como professor que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 4.4 do Edital.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do candidato.

	Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/Instituição	Possui vínculo?	
			Sim	Não
1	Carla Ariela Rios Vilaronga	DPsi/UFSCar		
2	Cássio Florêncio Rubio	DPsi/UFSCar		
3	Lilian Cristine Ribeiro Nascimento	Unicamp		
4	Marilde Terezinha Prado Santos	DC/UFSCar		
5	Vanessa Cristina Paulino	DPsi/UFSCar		

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III**

**Processo Seletivo de professor**  
**Edital SEaD – Nº 006/2020**

**Tabela de Valoração**

--

Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Doutorado concluído na área de atuação.	2,0 (dois) pontos cada curso	10 pontos
Mestrado concluído na área de atuação.	1,0 (um) ponto cada curso	
Especialização Lato Sensu concluída na área de atuação.	0,5 (meio) ponto cada curso	

Experiência Profissional	Tempo	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em Magistério em cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) na modalidade a distância na área de Educação Especial.	Até 12 meses	5 pontos	50 pontos
	De 13 a 24 meses	10 pontos	
	De 25 a 36 meses	15 pontos	
	De 37 a 48 meses	25 pontos	
	De 49 a 60 meses	35 pontos	
	Acima de 60 meses	50 pontos	
Experiência em Magistério em cursos de graduação na modalidade presencial na área de Educação Especial.	Até 6 meses	02 pontos	20 pontos
	De 7 a 12 meses	04 pontos	
	De 13 a 18 meses	06 pontos	
	De 19 a 24 meses	10 pontos	
	De 25 a 30 meses	14 pontos	
	Acima de 30 meses	20 pontos	
<b>Produção Científica</b>			
Publicação de Livro (mínimo 70 páginas)	*****	1 ponto por livro	5 pontos
Publicação de Capítulo de Livro na área da Educação Especial	*****	1 ponto por capítulo	5 pontos
Publicação de Artigos Qualis (publicações realizadas nos últimos 3 anos - 2018, 2019 e 2020)	*****	Qualis A1 a B2 - 1,75 ponto por artigo	7 pontos
	*****	Qualis B3, B4 e B5 - 0,5 ponto por artigo	3 pontos

#### ANEXO IV

#### TERMO DE COMPROMISSO PROFESSOR FORMADOR

Termo de compromisso celebrado entre o Professor Formador e a Secretaria de Educação a Distância (SEaD) para realização de atividades de Professor Formador no Curso Segunda Licenciatura em Educação Especial, em parceria com a CAPES.

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_ devidamente aprovado no processo seletivo, edital nº 006/2020, estou ciente de que a relação entre o



Professor Formador e a UFSCar é de colaboração mútua, bem como das obrigações inerentes à qualidade de Professor Formador e bolsista UFSCar/CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguinte cláusulas:

#### Cláusula Primeira: CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO

Como condição para atuar como Professor Formador, assumo a obrigação de:

- Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar ao desenvolvimento das atividades previstas pela pelo curso. As 20 (vinte) horas de trabalho serão acordadas e registradas no documento anexo a este termo de compromisso, de forma que assumo obrigação de cumprir com o acordado;
- Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual fui selecionado, conforme indicado em meu currículo lattes;
- Ter infraestrutura tecnológica para executar minhas atividades a distância, caso necessário;
- Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância, utilizando-me de ferramentas digitais.

#### Cláusula Segunda: ATIVIDADES DO PROFESSOR FORMADOR E SUAS ATRIBUIÇÕES

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

#### Cláusula Terceira: SOBRE O RECEBIMENTO DE BOLSAS COMO PROFESSOR FORMADOR

- Ao compor a equipe do curso ofertado pela modalidade de educação a distância pela UFSCar, o Professor Formador será bolsista da CAPES no programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com bolsas pagas pela CAPES diretamente em conta corrente do bolsista. A conta corrente, de acordo com as regras da CAPES, deverá seguir as seguintes especificações: a. Não pode ser conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; b. Não pode ser conta corrente exclusiva para recebimento de salário; c. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta; d. Não pode ser conta poupança.
- A SEAD/UFSCar solicitará junto à CAPES uma bolsa ao candidato convocado, nos termos da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Vale lembrar que não há garantia de que o candidato convocado efetivamente receberá a bolsa, já que a SEAD a solicita, mas sua concessão depende da CAPES, de forma que o candidato deve estar ciente de que poderá vir a prestar os serviços (sem nenhum vínculo) sem o recebimento de bolsa.

#### Cláusula Quarta: DOS HORÁRIOS DO PROFESSOR FORMADOR

- Conforme acordado com a equipe de trabalho ao qual estou vinculado, por livre e espontânea vontade assumo o compromisso de realizar as tarefas exigidas, como exposto neste documento, e de cumprir as 20 (vinte) horas a que me obriguei, nas condições estabelecidas no presente termo de compromisso, em especial na cláusula primeira, nos seguintes horários:

Dias da semana	Horários
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	
Total de horas	20 (vinte) horas semanais

1. Tenho pleno conhecimento que a aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido, admissão e permanência como Professor Formador, sendo não há vinculação trabalhista com a UFSCar;
2. Não acumularei proventos (bolsas) de outras instituições que sejam fomentadas por recursos públicos;

3. Tenho pleno conhecimento das cláusulas deste termo e estou de acordo com o seu teor.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do(a) professor(a) formador(a) (legível): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) professor(a) formador(a) \_\_\_\_\_

**ANEXO V  
SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Professor e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital 006/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que se está  
contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras). ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do (a) Requerente



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Coordenadora UAB em exercício**, em 09/11/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0272760** e o código CRC **77BCFA21**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012081/2020-81

SEI nº 0272760

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 485/2020/SEaD/R

São Carlos, 18 de novembro de 2020.

Para:  
Aos interessados  
CC:

Assunto: **Retificação do item 2 - Das Disciplinas e Áreas - Edital 006/2020**

Onde se lê,

Grupo	Disciplinas	Requisitos
Grupo 1	- Ambientação Digital e Acessibilidade	- Ser professor da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 2	- Produção de Mídias Acessíveis	- Ser professor da UFSCar;
Grupo 3	- Diversidades, Identidades e Direitos Humanos - Fundamentos da Educação Especial - Políticas Educacionais e Funcionamento da Educação Especial - Ensino e Consultoria Colaborativa - Gestão Educacional - Ética e Sustentabilidade - Comunicação Alternativa e Suplementar - Teoria para o Ensino de Matemática	- Ser professor da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 4	- Pensamento e Linguagem - Leitura e Escrita para a pessoa com deficiência - Libras Introdutória - Surdez e abordagem Bilíngue	- Ser professor da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 5	- Deficiência Visual: contextos e práticas educacionais	- Ser professor da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 6	- Surdocegueira e Deficiência Múltipla: contextos e práticas educacionais	- Ser professor da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.

Grupo 7	- Transtorno do Espectro do Autismo: contextos e práticas educacionais	- Ser professor da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 8	- Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) - Tecnologia Assistiva	- Ser professor da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 9	- Deficiência Intelectual: contextos e práticas educacionais	- Ser professor da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 10	- Deficiência Física: contextos e práticas educacionais	- Ser professor da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 11	- Educação Especial na Educação Infantil - Educação Especial no Ensino Fundamental - Educação Especial no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos	- Ser professor da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 12	- Altas Habilidades/Superdotação: contextos e práticas educacionais	- Ser professor da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 13	- Planejamento Educacional Individualizado I: elaboração e avaliação - Planejamento Educacional Individualizado II: intervenções	- Ser professor da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 14	- Metodologia do Trabalho Científico: aspectos éticos da pesquisa - Estágio Supervisionado I - Processos Investigativos I: TCC - Estágio Supervisionado II - Processos Investigativos II: TCC - Estágio Supervisionado III	- Ser professor da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.

Leia-se:

Grupo	Disciplinas	Requisitos
Grupo 1	- Diversidades, Identidades e Direitos Humanos - Fundamentos da Educação Especial - Metodologia do Trabalho Científico: aspectos éticos da pesquisa e planejamento - Processos Investigativos I: TCC - Processos Investigativos II: TCC - Políticas Educacionais e Funcionamento da Educação Especial	- Ser professor efetivo da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.

Grupo 2	- Surdez e abordagem Bilíngue - Estágio Supervisionado I - Estágio Supervisionado II - Estágio Supervisionado III - Educação Especial no ensino fundamental	- Ser professor efetivo da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 3	- Ensino e Consultoria Colaborativa	- Ser professor efetivo da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 4	- Pensamento e Linguagem - Leitura e Escrita para a pessoa com deficiência	- Ser professor efetivo da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 5	- Introdução à Libras	- Ser professor efetivo da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 6	-Deficiência Visual: contextos e práticas educacionais	- Ser professor efetivo da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 7	- Teoria para o Ensino de Matemática	- Ser professor efetivo da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 8	- Transtorno do Espectro do Autismo: contextos e práticas educacionais	- Ser professor efetivo da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 9	- Educação Especial na Educação Infantil	- Ser professor efetivo da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 10	- Educação Especial no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos	- Ser professor efetivo da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 11	- Altas Habilidades/Superdotação: contextos e práticas educacionais	- Ser professor efetivo da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.
Grupo 12	- Comunicação alternativa e suplementar	- Ser professor efetivo da UFSCar; - Ter experiência em Educação Especial.



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Secretário(a) Geral**, em 18/11/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0281648** e o código CRC **73797CE3**.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 498/2020/SEaD/R

São Carlos, 02 de dezembro de 2020.

Para:  
Aos interessados

Assunto: **Retificação do Cronograma**

Prezados(as) Senhores(as),

Devido a publicação da Portaria GR Nº 4646/2020 (Recesso Natalino), segue retificação do Cronograma de Realização do Processo Seletivo - Anexo I.

Onde se lê:

Data Inicial	Data Final	Atividade
09/11/2020		Publicação do Edital
09/11/2020	13/11/2020	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
18/11/2020	08/12/2020	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora
	09/12/2020	Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora
10/12/2020	11/12/2020	Prazo para recurso contra a lista de membros da Comissão Julgadora
	14/12/2020	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
	21/12/2020	Divulgação do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
22/12/2020	23/12/2020	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
	24/12/2020	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação dos candidatos

Leia-se:

Data Inicial	Data Final	Atividade
09/11/2020		Publicação do Edital
09/11/2020	13/11/2020	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
18/11/2020	17/12/2020	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora
21/12/2020	31/12/2020	<b>Recesso Natalino</b>
	4/1/2021	Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora
5/1/2021	6/1/2021	Prazo para recurso contra a lista de membros da Comissão Julgadora
	11/1/2021	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
	18/1/2021	Divulgação do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
19/1/2021	20/1/2021	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
	21/1/2021	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação dos candidatos

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Coordenadora UAB em exercício**, em 02/12/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0291787** e o código CRC **E6E3171B**.

---

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012081/2020-81

SEI nº 0291787

*Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019*





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 1/2021/SEaD/R

São Carlos, 04 de janeiro de 2021.

Para: Candidatos(as)

Assunto: **Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora - Edital 006/2020 - Professor Formador UAB UFSCar**

Tendo em vista os vínculos apontados pelos candidatos, foram designadas duas comissões para que os candidatos possam ser devidamente avaliados em conformidade com as regras do edital

Membros da Comissão Julgadora	Membro	Departamento/Instituição
Carla Ariela Rios Vilaronga	Presidente	DPsi/UFSCar
Marilde Terezinha Prado Santos	Titular	DC/UFSCar
Vanessa Cristina Paulino	Titular	DPsi/UFSCar

Membros da Comissão Julgadora	Membro	Departamento/Instituição
Cássio Florêncio Rubio	Presidente	DPsi/UFSCar
Lilian Cristine Ribeiro Nascimento	Titular	Unicamp
Marilde Terezinha Prado Santos	Titular	DC/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Secretário(a) Geral**, em 04/01/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0307402** e o código CRC **82EA3021**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012081/2020-81

SEI nº 0307402

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 26/2021/SEaD/R

São Carlos, 11 de janeiro de 2021.

Para: Candidatos(as)

Assunto: **Membros da Comissão Julgadora Definitiva - Edital 006/2020 - Professor Formador UAB UFSCar**

Tendo em vista os vínculos apontados pelos candidatos, foram designadas duas comissões para que os candidatos possam ser devidamente avaliados em conformidade com as regras do edital

Membros da Comissão Julgadora Definitiva	Membro	Departamento/Instituição
Marilde Terezinha Prado Santos	Presidente	DC/UFSCar
Carla Ariela Rios Vilaronga	Titular	DPsi/UFSCar
Vanessa Cristina Paulino	Titular	DPsi/UFSCar

Membros da Comissão Julgadora Definitiva	Membro	Departamento/Instituição
Cássio Florêncio Rubio	Presidente	DPsi/UFSCar
Lilian Cristine Ribeiro Nascimento	Titular	Unicamp
Marilde Terezinha Prado Santos	Titular	DC/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Secretário(a) Geral**, em 11/01/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0311477** e o código CRC **E8D73421**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012081/2020-81

SEI nº 0311477

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 37/2021/SEaD/R

São Carlos, 18 de janeiro de 2021.

Para: Candidatos(as)

Assunto: **Resultado da pontuação e classificação dos candidatos**

Observação: Não houve candidatos para o grupo 3 e para o grupo 7.

Grupo	Nome do candidato	Pontuação final	Classificação
1	Fabiana Cia	40,0	1ª
	Angelica Martins de Souza Gonçalves	-	Indeferida por não cumprir o item 1.6.2 do Edital
	Marcileia da Silva Santos Freitas	-	Indeferida por não cumprir os itens 1.6.1; 1.6.2 e 1.6.3
2	Vanessa Regina de Oliveira Martins	76,0	1ª
	Fabiana Cia	40,0	2ª
4	Cristina Broglia Feitosa de Lacerda	40,0	1ª
	Marcileia da Silva Santos Freitas	-	Indeferida por não cumprir os itens 1.6.1; 1.6.2 e 1.6.3
5	Guilherme Nichols	21,0	1ª
6	Carolina Severino Lopes da Costa	8,25	1ª
8	Angelica Martins de Souza Gonçalves	-	Indeferida por não cumprir o item 1.6.2 do Edital
	Marcileia da Silva Santos Freitas	-	Indeferida por não cumprir os itens 1.6.1; 1.6.2 e 1.6.3
9	Fabiana Cia	40,0	1ª
	Marcileia da Silva Santos Freitas	-	Indeferida por não cumprir os itens 1.6.1; 1.6.2 e 1.6.3
10	Juliane Aparecida de Paula Perez Campos	37,5	1ª
	Marcileia da Silva Santos Freitas	-	Indeferida por não cumprir os itens 1.6.1; 1.6.2 e 1.6.3
11	Rosemeire de Araujo Rangni	12,0	1ª
12	Gerusa Ferreira Lourenço	21,5	1ª
	Marcileia da Silva Santos Freitas	-	Indeferida por não cumprir os itens 1.6.1; 1.6.2 e 1.6.3

Comissão Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 18/01/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0315220** e o código CRC **B882AD46**.





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R**  
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905  
Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 47/2021/SEaD/R

São Carlos, 22 de janeiro de 2021.

Para: Candidatos(as)

Assunto: **Resultado Final do Processo de Seleção**

Observação: Grupos 3 e 7 - não houve inscritos. Grupo 8 - não houve inscrições deferidas

Grupo	Nome do candidato	Pontuação final	Classificação
1	Fabiana Cia	40,0	1 <sup>a</sup>
2	Vanessa Regina de Oliveira Martins	76,0	1 <sup>a</sup>
	Fabiana Cia	40,0	2 <sup>a</sup>
4	Cristina Broglia Feitosa de Lacerda	40,0	1 <sup>a</sup>
5	Guilherme Nichols	21,0	1 <sup>a</sup>
6	Carolina Severino Lopes da Costa	8,25	1 <sup>a</sup>
9	Fabiana Cia	40,0	1 <sup>a</sup>
10	Juliane Aparecida de Paula Perez Campos	37,5	1 <sup>a</sup>
11	Rosemeire de Araujo Rangni	12,0	1 <sup>a</sup>
12	Gerusa Ferreira Lourenço	21,5	1 <sup>a</sup>

Comissão Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 22/01/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0318624** e o código CRC **58AACF2C**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012081/2020-81

SEI nº 0318624

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019